



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Edital 01/2019**

**Abre inscrições para o Processo de Ampliação de Carga Horária de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Artes e Inglês efetivo e estável na Rede Pública Municipal de Ensino de Palmeira - SC.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos Professores de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Artes e Inglês efetivo e estável da Rede Pública Municipal de Ensino de Palmeira – SC, que se realizará inscrição para o Processo de Ampliação de Carga Horária, conforme Estatuto dos Servidores Lei nº 05/2007, e demais legislações específicas da Educação Municipal de Palmeira - SC.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Ampliação de Carga Horária destinado aos Professores de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Artes e Inglês da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

1.2. O processo de Ampliação de Carga Horária terá caráter classificatório e envolverá habilitação.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 10 de dezembro a 16 de dezembro de 2019, no Setor de Recursos Humanos, localizada Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, no horário compreendido entre às 13h e 19h.

2.2. Os professores e os orientadores educacionais deverão ser efetivos e estáveis na Rede Municipal de Ensino de Palmeira, requerendo a sua Ampliação de Carga Horária em conformidade com a portaria do qual foi nomeado ao cargo.

2.3. No ato da inscrição o servidor preencherá a ficha de inscrição, indicando à portaria de nomeação, anexando à cópia desta, cópia do documento de identidade e os títulos (diplomas e certificados) originais e cópias, que serão autenticados no Setor de Recursos Humanos sob pena de indeferimento da inscrição.

2.4. Preenchida a ficha, o servidor deverá revisá-la, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

2.5. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

2.6. Valerá inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação por parte do candidato e das normas desse edital.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO**

3.1. No ato da inscrição o servidor deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Portaria de nomeação no cargo efetivo.
- c) Apresentação de certificados de no mínimo 200 (duzentos) horas de curso de capacitação realizados no período de trabalho efetivo, estes vinculados à área de atuação;
- d) Diploma e Histórico Escolar;
- e) Certidão de Tempo de Serviço

### **4. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

4.1. Poderão participar deste Processo de Ampliação de Carga Horária os professores da educação infantil, Professor de Educação Física, Artes e Inglês e estáveis da Rede Municipal de Ensino.

4.2. São condições para habilitação do processo de ampliação de carga horária:

- I - Efetividade e estabilidade no cargo;
- II - Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital; (auto declaração)
- III - Não apresentar mais do que 10 (dez) faltas injustificadas nos últimos trinta e seis meses, contados da publicação do edital; (auto declaração)

4.3. Para a ampliação da carga horária o professor deverá atender os seguintes critérios:

4.3.1 Possuir qualificação na área de atuação; é necessário que o professor apresente certificação/diploma de formação específica;

4.3.2 Possuir maior tempo de nomeação no cargo efetivo; é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

4.3.3 Possuir melhor classificação no concurso originário; é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

4.3.4 Possuir maior tempo de efetivo exercício nos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Palmeira – SC, é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

4.3.5 Possuir cursos de atualização e aperfeiçoamento na área pretendida; é necessário que o professor apresente certificação de aperfeiçoamento/atualização específica, conforme disposto no item DAS INSCRIÇÕES, 3.1. “c”.

4.3.6 Caso haja empate, o servidor de maior idade cronológica será contemplado com a ampliação, persistindo o empate, será contemplado aquele com maior número de filhos, persistindo o empate, será contemplado aquele com maior pontuação na avaliação de desempenho.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO**

5.1. A Comissão de Análise após avaliação dos requisitos do item 4.2 e 4.3 publicará a listagem de classificação dos inscritos no referido processo, que será divulgado na data de 16/12/2019, no átrio do Município, e no site oficial ([www.palmeira.sc.gov.br](http://www.palmeira.sc.gov.br)).

5.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua posição na lista de classificação, poderá interpor recurso em até 01 (um) dia da publicação da referida listagem.

5.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4. Todos os recursos regulares serão analisados no prazo de 01 (um) dia e os pareceres serão divulgados na Secretaria Municipal de Educação. Não serão encaminhadas respostas individuais aos interessados.

5.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

5.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

### **6. DAS ESCOLHAS DAS VAGAS**

6.1. Ultrapassada a fase recursal e obedecendo a ordem de classificação, serão chamados para a escolha das vagas existentes para ampliação.

6.2. O servidor que não comparecer na data e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação para a escolha da vaga, será excluído do certame.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 7.1. Após o resultado final, cada professor receberá a sua Portaria de Ampliação.
- 7.2. A Ampliação de Carga Horária terá validade a partir do primeiro dia do ano letivo de 2020.
- 7.3. As situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de análise.

Palmeira, 06 de dezembro de 2019.

**Sandro Alex Masselai**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Todos os documentos comprobatórios devem ser  
anexados e conferidos com o original

Portaria nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS APRESENTADOS	

Data da inscrição: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019

Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente de que o preenchimento deste formulário é a 1ª etapa do processo  
de ampliação de carga horária, permitindo a classificação para a ordem de escolha de  
vaga.

Palmeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_